



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br**LEI Nº 7.898, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza a desafetação de área de propriedade do Poder Público, objetivando sua posterior afetação ao Sistema Viário da Rua Seis, no Parque dos Buritis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, a fim de que se altere a sua destinação de bem de uso comum para a categoria de bem dominical, de área pública identificada como:

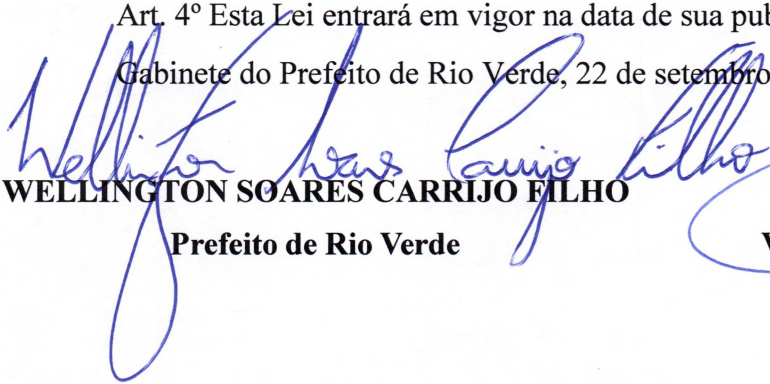
“Uma área urbana com a área total de 150,37 metros quadrados, situada à Rua Seis, nesta cidade, à margem direita do Córrego do Sapo, denominada de Área “03”, originária da Parte “A”, originária da Parte “A”, Parte “B1” e Lote 08-A da Qd. 07 no Parque dos Buritis, dentro das seguintes divisas: Frente para a Rua Seis numa distância de 14,00 metros; dividindo pelo lado direito com a Área 01 em 10,49 metros; dividindo pelo lado esquerdo com a Área 02 em 10,91 metros; e pelo fundo com a Área 01 em 14,37 metros”, constante da Matrícula nº 95.270 do CRI local.

Art. 2º Efetivada a desafetação da área descrita no inciso I do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a afetação do imóvel ao Sistema Viário da Rua Seis, no Parque dos Buritis, observados os dispositivos legais que regem a espécie.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 22 de setembro de 2026.

**WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO****Prefeito de Rio Verde****VINÍCIUS FONSECA CAMPOS****Procurador-Geral**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
<u>016 337</u> e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em <u>22</u> de <u>setembro</u> de 2026.
Servidor <u>Mayana</u>
Matrícula <u>3020818</u>